



Acesso à rede de computadores

Nº 3, outubro de 2013

Para que os serviços disponibilizados na rede do Tribunal possam oferecer o melhor nível de disponibilidade e satisfação aos usuários, é importante observar as diretrizes estabelecidas pela Política de Segurança da Informação.

A política, em seu Capítulo I – Do Controle de Acesso à Rede de Computadores, define o acesso à rede de acordo com o tipo de usuário. Os usuários são classificados em internos, inativos, colaboradores e externos. Para solicitar concessão de acesso à rede, intranet, internet e correio eletrônico, o responsável pela unidade deverá solicitar à SETIN utilizando o sistema de solicitação de serviço.

O acesso à rede de computadores do Tribunal e seus serviços dar-se-á pela combinação **nome de usuário e senha**, que é **pessoal e intransferível**, e será monitorado e registrado pela SETIN, podendo a qualquer momento ser efetuada auditoria, conforme Capítulo X da política. Lembre-se:

- A senha deverá ter um tamanho mínimo de 6 (seis) caracteres alfanuméricos, devendo ser evitada aquela de fácil dedução;
- A solicitação de revogação de acesso à rede de computadores do Tribunal será feita pelo responsável da unidade à SETIN, utilizando o Sistema de Solicitação de Serviço, quando houver o desligamento do usuário de sua unidade.

Acesso aos sistemas informatizados, bancos de dados e Gabinete Virtual

Em seu Capítulo II – Do Controle de Acesso aos Sistemas Informatizados e aos Bancos de Dados, a política estabelece as condições para acesso aos sistemas informatizados do Tribunal.

A solicitação de concessão de acesso aos sistemas informatizados do Tribunal será encaminhada pelo responsável da unidade ao gestor do respectivo sistema;

No Capítulo III – Do Controle de Acesso ao Gabinete Virtual, pode-se enfatizar as regras abaixo:

- A solicitação de concessão de acesso ao Gabinete Virtual do Tribunal será realizada pelo responsável da unidade à SETIN, utilizando o Sistema de Solicitação de Serviço;
- No Gabinete Virtual, o usuário contará com o mesmo perfil de acesso que detém na rede de computadores e nos sistemas informatizados do Tribunal.

Para estes casos, a solicitação de revogação de acesso será realizada pelo responsável da unidade ao gestor do sistema, quando houver o desligamento do usuário de sua unidade.

Auditorias

A SETIN realiza auditorias nos acessos dos usuários à rede e aos sistemas informatizados, com o propósito de permanecer oferecendo o melhor nível de serviço para a execução dos trabalhos e prestação de serviços à sociedade. Portanto, o objetivo dessas auditorias não é somente monitorar e punir violações às regras, mas servir como subsídio para oferecer alta disponibilidade e integridade das informações.

Na política, as auditorias estão estabelecidas no Capítulo X – Do Controle, Monitoramento e Auditoria de Recursos Tecnológicos. Veja alguns dos critérios e regras de auditorias:

- Estarão sujeitos à auditoria extraordinária os seguintes eventos de segurança:
 - I – Na estação de trabalho: alteração de arquivos e da configuração da estação de trabalho;
 - II – Nos dispositivos móveis: alteração de arquivos e da configuração do dispositivo, acessos ou manipulação de dados indevidos;
 - III – Nos sistemas informatizados e nos bancos de dados do Tribunal: acessos ou manipulação de dados indevidos;
 - IV – No correio eletrônico corporativo: envio e recebimento de mensagens eletrônicas indevidas;
 - V – No acesso à Intranet, à Internet ou outro meio de acesso externo à rede de computadores do Tribunal: acessos e manipulação de dados indevidos;
 - VI – Na rede de computadores do Tribunal: alteração de arquivos e da configuração dos servidores.

Acesse a Política de Segurança da Informação em <http://aplicacao.tst.jus.br/dspace/handle/1939/27977>

Na intranet, todos os boletins podem ser acessados em http://autoatendimento.tst.jus.br/index.php?option=com_docman&Itemid=62



Participe! Caso tenha alguma dúvida, sugestão ou crítica envie para ssegi@tst.jus.br